



INDICAÇÃO Nº 62/2025

“Solicita ao Executivo Municipal que elabore projeto de lei que ‘Dispõe sobre a implementação de projeto educacional e ambiental para o plantio de crotalária no município de Sales Oliveira/SP, e dá outras providências’, como método natural de combate ao mosquito Aedes Aegypti.”

Indico ao Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma regimental, que, por meio do setor competente, seja elaborado projeto de lei que “Dispõe sobre a implementação de projeto educacional e ambiental para o plantio de crotalária no município de Sales Oliveira/SP, e dá outras providências”, como método natural de combate ao mosquito Aedes Aegypti.

JUSTIFICATIVA:

Além das já tradicionais campanhas de conscientização, mutirões de limpeza, visita nas casas pelas equipes de Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, dissipação do fumacê, dentre outras, há municípios que estão se valendo de uma planta chamada Crotalária (crotalaria juncea) para o combate do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

O plantio dessa planta combate o mosquito Aedes Aegypti através do controle biológico. Isso porque a Crotalária, uma leguminosa usada para corrigir o solo, ao se desenvolver produz uma flor que atrai a libélula (anisoptera), um inseto predador natural do mosquito, e que também coloca seus ovos na água parada, assim como o mosquito transmissor da Dengue, e suas larvas posteriormente se alimentam das larvas desse mosquito, o que contribui para diminuir o foco.

Diante da importância dessa planta no auxílio ao combate do mosquito Aedes Aegypti, o município de Sales Oliveira poderia, assim como muitos



Câmara Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

municípios vem fazendo, desenvolver um projeto ambiental e educacional para incentivar o plantio da planta Crotalária (*Crotalaria juncea*).

Tendo isso em vista, a presente indicação encaminha ao Executivo Municipal um anteprojeto de lei dispendo sobre a criação de um projeto educacional e ambiental para o plantio da Crotalária, que certamente se tornará um aliado do município no enfrentamento da Dengue.

Plenário “Vereador Alessandro de Sousa – Babinha”, em 28 de fevereiro de 2025.

Marco Aurélio Balugoli
Vereador – MDB



Câmara Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI Nº ... /2025

"Dispõe sobre a implementação de projeto educacional e ambiental para o plantio de crotalária no município de Sales Oliveira, e dá outras providências."

Fábio Godoy Gratton, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que são conferidas por Lei, PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira – SP, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por meio dos Departamentos Municipais de Meio Ambiente e Educação, um projeto ambiental e educacional que incentive o plantio da planta Crotalária (*Crotalaria juncea*) no município de Sales Oliveira.

Parágrafo único. O projeto deverá ser desenvolvido com o objetivo de conscientizar a população sobre os benefícios da Crotalária no combate aos mosquitos transmissores de doenças, como o *Aedes aegypti*, por meio da atração de libélulas, seus predadores naturais.

Art. 2º. O projeto deverá abranger as seguintes ações:

I – Distribuição gratuita de sementes de Crotalária para os munícipes interessados, incentivando o plantio em quintais, jardins e demais espaços privados;

II – Plantio da Crotalária em áreas públicas, como praças, parques, escolas e canteiros centrais de vias públicas;

III – Promoção de palestras, oficinas e atividades educativas nas escolas municipais sobre a importância do equilíbrio ambiental e do controle biológico de pragas;



Câmara Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

IV – Parcerias com entidades, associações e demais instituições para ampliar a adesão e conscientização da população sobre o projeto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira – SP, ... de ... de 2025.

Fábio Godoy Gratton
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A crescente incidência de doenças transmitidas por mosquitos, como a dengue, chikungunya e zika, representa um grave problema de saúde pública. O *Aedes aegypti*, principal vetor dessas enfermidades, tem encontrado condições favoráveis para sua proliferação, tornando essencial a adoção de estratégias eficazes para o seu controle.

Estudos científicos indicam que o controle biológico é uma alternativa sustentável e complementar ao uso de inseticidas. Nesse contexto, a planta *Crotalaria juncea*, popularmente conhecida como Crotalária, desempenha um papel importante ao atrair libélulas, insetos predadores naturais de mosquitos.

O mecanismo ocorre porque a Crotalária, ao florescer, atrai abelhas e outros polinizadores, além de ser um ambiente propício para a postura de ovos de libélulas em locais próximos a corpos d'água. As libélulas, em sua fase larval (denominadas náíades), habitam ambientes aquáticos e se alimentam de larvas de mosquitos. Já na fase adulta, esses insetos continuam sendo predadores ativos de mosquitos alados, contribuindo para a redução da população do *Aedes aegypti* e de outros vetores.

Diante desse embasamento científico, este anteprojeto propõe a implementação de um programa municipal voltado ao incentivo do plantio de Crotalária, associando ações ambientais e educacionais para a conscientização da população sobre a importância do controle biológico e do equilíbrio ecológico.

Sales Oliveira – SP, ... de ... de 2025.

Fábio Godoy Gratton
Prefeito Municipal